

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA OS PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE UBERLÂNDIA/MG

DISTRIBUTION OF RESOURCES FOR PROJECTS APPROVED IN THE MUNICIPAL PROGRAM OF INCENTIVE TO CULTURE OF UBERLÂNDIA/MG

Patricia Aparecida Soares¹
Polyanna Alves Gonçalves²

Resumo: Objetivou-se analisar a distribuição de recursos para os projetos aprovados no programa municipal de incentivo à cultura de Uberlândia/mg entre os anos de 2019 e 2021, período que contempla a legislação em vigor no município. Trata-se de uma pesquisa documental e descritiva realizada a partir de documentos disponibilizados no portal da prefeitura. Conclui-se que o número de projetos inscritos e aprovados para financiamento por incentivo fiscal diminuiu ano a ano, assim como o total de recursos aprovados. Quanto ao financiamento por meio do fundo municipal de cultura (FMC), houve aumento no número de inscrições. Já o número de projetos aprovados, assim como os recursos, aumentou em 2020 e diminuiu em 2021. Foi observado ainda que a maior parte dos projetos aprovados foi de grande (incentivo fiscal) e médio porte (FMC), e que, para a modalidade de incentivo fiscal, houve concentração de recursos na área de música, mas não com relação a proponentes.

Palavras-chave: lei de incentivo à cultura; programa municipal de incentivo à cultura; incentivo fiscal; projetos culturais.

Abstract: the objective was to analyze the distribution of resources for projects approved in the municipal program of incentive to culture of uberlândia/mg between the years 2019 and 2021, a period that contemplates the legislation in force in the municipality. This is a documental and descriptive research carried out from documents made available in the city hall website. It is concluded that the number of projects enrolled and approved for funding by tax incentive decreased year by year, as well as the total resources approved. As for the financing through the municipal culture fund (FMC in portuguese), there was an increase in the number of applications. The number of projects approved, as well as the resources, increased in 2020 and decreased in 2021. It was also observed that most of the approved projects were large (tax incentive) and medium-sized (FMC), and that, for the tax incentive modality, there was a concentration of resources in the music area, but not with respect to bidders.

Keywords: Culture Incentive Law; Municipal Culture Incentive Program; Tax Incentives; Cultural Projects.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigação do Estado de garantir aos brasileiros o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura

¹ Universidade Federal de Uberlândia

² Universidade Federal de Uberlândia

nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (PICCOLI; FERREIRA; SIQUEIRA, 2020).

A atuação do Estado no fomento à cultura pode se dar de forma direta ou indireta (TEIXEIRA *et al.*, 2021). Leis que tratam de incentivo indireto, por meio de renúncia fiscal, têm sido o principal instrumento de incentivo à cultura no Brasil há décadas (MICHETTI, 2016).

A Lei 7.505/86, popularmente conhecida como Lei Sarney, foi a pioneira no país a tratar especificamente do tema de incentivo à cultura e permitia aos incentivadores o abatimento no Imposto de Renda (IR) de até 100% dos recursos por eles destinados a projetos culturais. Ela foi revogada em 1990 (MATURANA, 2011; MICHETTI, 2016; SESI, 2007a).

No ano seguinte, foi publicada a Lei 8.313/91, anteriormente conhecida como Lei Rouanet e hoje, como Lei de Incentivo à Cultura (LIC). A LIC é o programa brasileiro de incentivo à cultura que obteve mais sucesso e visibilidade (PICCOLI; FERREIRA; SIQUEIRA, 2020) e a maior parte dos recursos para os projetos financiados por meio dela é resultado de incentivos fiscais concedidos na forma de abatimento no IR (COSTA; MEDEIROS; BUCCO, 2017).

A partir de 1989, também começaram a surgir leis de incentivo à cultura nos âmbitos estadual e municipal. Uma das primeiras foi a Lei 10.923/90 (Lei Mendonça), que dispôs sobre a concessão de incentivo fiscal no município de São Paulo e serviu de modelo para a elaboração de regulamentos semelhantes em outros municípios (SESI, 2007a, 2007b).

A modalidade de incentivo fiscal — da qual provém a maior parte do financiamento das iniciativas de incentivo à cultura nos âmbitos federal e estadual — recebe críticas por transferir ao mercado a escolha de quais projetos serão financiados. Essa escolha do mercado leva à concentração de recursos com relação a incentivadores, proponentes ou região. Nesse cenário, as iniciativas municipais — cujos recursos advêm principalmente do orçamento das próprias secretarias de cultura — podem representar uma alternativa para pessoas que se dedicam a atividades artísticas historicamente excluídas (COSTA; MEDEIROS; BUCCO, 2017; XAVIER; AZEVEDO, 2021).

Em particular, localizada na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Uberlândia é a segunda cidade mais populosa do estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2019). A primeira lei de incentivo à cultura do município foi a

8.332/03, que criou o Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PMIC), implementado a partir do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e da concessão de incentivos fiscais (UBERLÂNDIA, 2003). O PMIC continua existindo e é hoje regulamentado pela Lei 12.797/2017 e pelo Decreto 17.452/2018. As fontes de recurso do programa continuam sendo o FMC, e a concessão de incentivos sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (UBERLÂNDIA, 2017, 2018).

Nesse contexto, apresenta-se a pergunta que norteia esta pesquisa: Como estão distribuídos os recursos entre os projetos aprovados no PMIC no município de Uberlândia? Com o presente trabalho objetiva-se, portanto, analisar a distribuição de recursos para os projetos aprovados no PMIC entre os anos de 2019 e 2021. O recorte temporal se justifica por se tratar do período que contempla a legislação em vigor no município.

Com este estudo, busca-se contribuir com a geração de conhecimento relacionado à destinação de recursos em programas municipais de incentivo à cultura, tanto em nível acadêmico quanto social. Esta pesquisa pode servir como referência para estudos futuros sobre o tema, bem como possibilitar à comunidade e ao próprio órgão acesso a informações referentes ao PMIC, inclusive para análise das contribuições e fragilidades do programa.

Este artigo se divide da seguinte forma: após esta introdução, seguem-se o referencial teórico, os resultados e as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico está subdividido em três partes: legislação federal, leis municipais e estaduais, e Programa Municipal de Incentivo à Cultura em Uberlândia.

2.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

Na legislação brasileira anterior a 1986, já existiam incentivos fiscais indiretos à produção cultural na forma de abatimentos por despesas de promoção ou publicidade. Mas a primeira lei específica a tratar do tema foi a 7.505/86 (Lei Sarney). Vigente até março de 1990, ela permitia que fossem abatidos do IR, doações (100%), patrocínios (80%) e investimentos (50%) em cultura. Entre as críticas à Lei Sarney estavam a não exigência de aprovação técnica dos projetos culturais (bastava que a

pessoa ou entidade recebedora dos recursos se cadastrasse como “entidade cultural” no então Ministério da Cultura); a possibilidade de uso de qualquer nota fiscal emitida pelas entidades culturais para abatimento fiscal, independentemente de se tratar de despesa relacionada a projeto cultural; e a não distinção entre atividades culturais que precisavam ou não de incentivo (ela podia ser usada para grandes espetáculos comerciais) (MATURANA, 2011; MICHETTI, 2016; SESI, 2007b).

A Lei Sarney foi revogada em março de 1990, em decorrência do primeiro plano de contenção inflacionária do governo Collor. No ano seguinte, foi aprovada a Lei 8.313/91 — conhecida como Lei Rouanet e, a partir de 2018, LIC. A LIC é o programa brasileiro de incentivo à cultura que obteve mais sucesso e visibilidade. Por meio dela, importantes alterações foram feitas na regulamentação do financiamento de projetos culturais, como a exigência de aprovação prévia dos projetos por uma comissão formada por representantes do governo e de entidades culturais (BRASIL, 1991; DURAND; GOUVEIA; BERMAN, 1997; PICCOLI; FERREIRA; SIQUEIRA, 2020; SESI, 2007b).

A LIC é o programa brasileiro de incentivo à cultura que obteve mais sucesso e visibilidade, e vem sendo aprimorada por meio de instruções normativas desde a sua publicação (PICCOLI; FERREIRA; SIQUEIRA, 2020).

O Pronac tem hoje duas formas de fomento: o Incentivo à Cultura (incentivo fiscal) e o Fundo Nacional de Cultura (FNC). O FNC destina recursos diretamente do orçamento da União para projetos culturais por meio de empréstimos reembolsáveis ou apoio a fundo perdido. O Incentivo à Cultura se refere a benefícios fiscais sobre o IR devido para contribuintes que apoiarem projetos culturais previamente aprovados pela Secretaria Especial da Cultura (BRASIL, 2021; DURAND; GOUVEIA; BERMAN, 1997).

Costa, Medeiros e Bucco (2017) concluíram que o incentivo fiscal foi responsável pela maior parte dos recursos para financiamento a projetos culturais por meio da LIC entre os anos de 2003 e 2015. Os autores criticam essa forma de financiamento porque, por meio dele, o dinheiro público é transformado em benefícios privados, uma vez que a decisão de quais projetos serão apoiados é feita pelo mercado — na forma de empresas privadas e públicas —, ainda que os projetos precisem ser aprovados pela Secretaria Especial de Cultura (na época, Ministério da Cultura). Os autores também concluíram que o mercado tende a manter concentrados

os recursos para produção cultural, seja na forma de incentivadores, proponentes ou região (projetos financiados no Sudeste).

Michetti (2016) também faz críticas a essa modalidade de financiamento. Segundo a autora, os mecanismos de incentivo fiscal partem da premissa de que as empresas, ao decidirem o destino dos recursos públicos, atenderiam os interesses da sociedade de forma mais eficiente. Em um estudo realizado com dados da LIC de 2015, ela concluiu que as maiores empresas do Brasil são também os maiores patrocinadores de cultura. Estão entre os maiores incentivadores: bancos públicos, empresas semipúblicas, e empresas privadas dos setores de tecnologia, mineração e, principalmente, finanças.

2.2 LEIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

No Brasil, leis de incentivo à cultura nos âmbitos estadual e municipal começaram a surgir a partir de 1989. A primeira lei municipal foi a 3.252/89, que instituiu o Fundo Municipal de Cinema, em Florianópolis. Pouco depois, foi aprovada em São Paulo a Lei 10.923/90 (Lei Mendonça), que serviu de modelo para a criação de dispositivos semelhantes em outros municípios. A Lei Mendonça dispôs sobre incentivo fiscal para contribuintes de IPTU e de Imposto Sobre Serviços (ISS) que aplicassem recursos na área cultural. A primeira lei estadual foi aprovada em Mato Grosso – Lei 5.893–A/91 – e concedia benefícios fiscais a empresas estabelecidas no estado que incentivassem projetos culturais (SESI, 2007a, 2007b).

A primeira lei estadual mineira de incentivo à cultura foi a 12.733/97, que dispôs sobre concessão de incentivos fiscais para estímulo à realização de projetos culturais (SESI, 2007a). Está em vigor hoje no estado a Lei 22.944/18, também conhecida como Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC), que instituiu o Sistema de Financiamento à Cultura (SIFC). Entre as formas de financiamento do SIFC, estão o Tesouro Estadual, o Fundo Estadual de Cultura e o Incentivo Fiscal à Cultura (IFC). O IFC é concedido sobre o ICMS para incentivadores de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura (MINAS GERAIS, 2018).

A distribuição de recursos por meio da LEIC em 2014 (na época vigorava a Lei 17.615/08) foi avaliada por Teixeira *et al.* (2021). Os autores concluíram que existe uma forte concentração de recursos em decorrência da distribuição geográfica e da área cultural contemplada: os municípios de Belo Horizonte, Uberlândia e Ouro Preto

concentraram 65,85% dos recursos captados (Belo Horizonte centralizou 55,21%) e a área de música, 40,47%.

Uma vez que a maior parte do financiamento para os projetos contemplados pelas políticas culturais estaduais e federais de incentivo à cultura provém de incentivo fiscal, existe uma tendência a que produções culturais com o envolvimento de grupos e pessoas renomados sejam privilegiadas. As leis municipais podem configurar uma contraposição a essa tendência, na medida em que tornam mais fácil o acesso de pessoas que se dedicam a atividades artísticas historicamente excluídas. Essa facilitação é possível porque a origem da maior parte dos recursos para o financiamento dos projetos é o orçamento das próprias secretarias de cultura (XAVIER; AZEVEDO, 2021).

2.3 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA EM UBERLÂNDIA

Em Uberlândia, o PMIC foi criado por meio da Lei 8.332, de 11 de junho de 2003. Ela instituiu também o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), e previa que o programa seria implementado por meio de dois mecanismos: o FMC e a concessão de incentivos fiscais (UBERLÂNDIA, 2003). Atualmente, vigora a Lei 12.797, de 2 de outubro de 2017 (UBERLÂNDIA, 2017).

O PMIC, que é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo estimular a realização de projetos artístico-culturais no município por meio da captação e canalização de recursos (UBERLÂNDIA, 2017), à semelhança das iniciativas de incentivo à cultura nos âmbitos federal e estadual.

Entre os recursos que constituem o FMC, estão os provenientes de: doações; convênios celebrados com instituições públicas ou privadas; locação de espaços do Mercado Municipal; e dos fundos estadual e nacional de cultura. Os recursos do FMC são destinados a financiar até 100% de projetos culturais que não possuam caráter comercial e sejam aprovados pela CAS (UBERLÂNDIA, 2017).

O outro mecanismo de financiamento previsto na Lei 12.797/2017 é o incentivo fiscal. Ele permite que até 25% dos valores do IPTU e do ISSQN sejam deduzidos ao contribuinte que apoiar financeiramente projeto cultural aprovado pela CAS, em igual valor. Até 3% da receita total proveniente desses impostos pode ser destinada a incentivos fiscais. Ambas as modalidades permitem a inscrição de projetos de pessoas físicas e jurídicas (UBERLÂNDIA, 2017).

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este artigo possui natureza quali-quantitativa, uma vez que se utiliza de análise de dados referentes às quantidades e valores dos projetos aprovados no PMIC para compreensão da distribuição dos recursos do programa com relação às categorias, portes e proponentes dos projetos. Quanto à estratégia, trata-se de uma pesquisa documental; no que concerne ao objetivo, tem caráter descritivo.

Segundo Gil (2018), pesquisas documentais fazem uso de fontes que não receberam ainda um tratamento analítico, enquanto pesquisas descritivas têm como principal objetivo a descrição das características de uma população, fenômeno ou ainda o estabelecimento de relação entre variáveis.

O estudo se desdobrou em dois momentos, sendo o primeiro de busca e o seguinte de análise de dados relativos ao PMIC em Uberlândia. Inicialmente, foram reunidos dados secundários de relatórios e editais disponibilizados no sítio eletrônico da prefeitura. O intervalo escolhido para ser analisado é compreendido entre 2019 e 2021, pois se refere ao período que contempla a legislação em vigor no município.

Os projetos aprovados em 2019, 2020 e 2021 são referentes aos editais 17/2018, 16/2019 e 05/2020, respectivamente. Os editais e as listas de aprovados estão disponíveis no Diário Oficial do Município e podem também ser acessados no menu PMIC do portal da prefeitura.

Após a constituição da base documental, procedeu-se à análise da distribuição dos gastos públicos com cultura em Uberlândia, considerando a verba disponibilizada por meio de incentivo fiscal e do FMC. Foi utilizada planilha eletrônica para transcrição dos dados das listas de aprovados, apuração dos valores de acordo com as categorias e portes dos projetos, e análise dos proponentes.

4 RESULTADOS

De 2019 a 2021, houve queda no número de projetos inscritos e aprovados na modalidade de incentivo fiscal ano após ano. Já para os financiamentos por meio do FMC, observou-se um movimento contrário com relação a inscrições, como pode ser observado na tabela 1.

Tabela 1 – Projetos inscritos e aprovados no PMIC (2019 a 2021)

Ano	Incentivo fiscal			FMC		
	Inscritos	Aprovados	Total aprovado (R\$)	Inscritos	Aprovados	Total aprovado (R\$)
2019	69	30	1.551.454,00	160	79	2.356.032,41
2020	64	19	1.050.497,80	234	97	2.998.784,25
2021	53	17	977.323,70	283	94	2.806.237,20

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Apesar da redução no número de inscrições e do valor total dos projetos aprovados por incentivo fiscal nos últimos anos, a porcentagem do orçamento prevista para essa modalidade foi aumentada. O orçamento total anual para o período de 2019 a 2021 foi de R\$ 5,6 milhões; desses, R\$ 2,5 milhões originários de incentivos fiscais (44,64% do total). Para 2022, o orçamento passou a ser de R\$ 6,6 milhões, com R\$ 3,5 milhões tendo origem em incentivos fiscais (53,84% do total) (UBERLÂNDIA, 2018b, 2019, 2020, 2021). Os totais aprovados por meio dessa modalidade constam na tabela 2.

Tabela 2 – Projetos aprovados para financiamento por incentivo fiscal (2019 a 2021)

Categoria	Valores aprovados (R\$)		
	2019	2020	2021
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	277.482	76.625	114.240
Circo	37.920	-	-
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	54.880	64.000	-
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	60.000	93.200	33.423
Dança	166.500	60.000	100.117
Literatura, leitura e contação de histórias	120.932	74.063	137.583
Música	596.996	439.610	591.961
Patrimônio cultural, histórico e artístico	120.000	-	-
Teatro e ópera	116.744	243.000	-
Total	1.551.454	1.050.498	977.324

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Já os valores totais aprovados por categoria para financiamento pelo FMC constam na tabela 3. Considerando o número de categorias, nota-se maior diversidade nas aprovações para financiamento pelo fundo.

Tabela 3 – Projetos aprovados para financiamento pelo FMC (2019 a 2021)

Categoria	Valores aprovados (R\$)		
	2019	2020	2021
Artes visuais e histórias em quadrinhos	184.582,00	90.104,00	154.116,34
Artesanato e design	21.093,52	63.843,70	57.277,00
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	191.669,25	525.300,00	339.101,58
Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural	27.037,75	97.841,70	27.480,00
Circo	71.000,00	116.000,00	36.000,00
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	222.932,75	208.180,00	326.540,69
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	-	108.000,00	146.426,20
Dança	277.861,00	358.664,15	343.572,77
Literatura, leitura e contação de histórias	313.032,16	324.256,39	452.476,32
Música	548.959,75	612.468,50	427.765,60
Patrimônio cultural, histórico e artístico	127.714,00	73.000,00	168.184,50
Teatro e ópera	370.150,23	421.125,81	327.296,20
Total	2.356.032,41	2.998.784,25	2.806.237,20

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

4.1 INCENTIVO FISCAL

O número de projetos e os valores aprovados por categoria no ano de 2019 são apresentados na tabela 4 de acordo com a porção do orçamento que receberam, em ordem decrescente. Das nove áreas contempladas, a de música teve o maior financiamento (38,5%) e o maior número de aprovações. A categoria com menor volume de recursos foi a de categoria circo (2,4%). Uma vez que é divulgado apenas o número global de projetos inscritos, não foi possível avaliar se as inscrições por categoria seguiram proporção similar à dos projetos aprovados.

Tabela 4 – Projetos aprovados para financiamento por incentivo fiscal (2019)

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Música	11	596.996,00	38,5%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	5	277.482,00	17,9%
Dança	4	166.500,00	10,7%
Literatura, leitura e contação de histórias	3	120.932,00	7,8%
Patrimônio cultural, histórico e artístico	2	120.000,00	7,7%
Teatro e ópera	2	116.744,00	7,5%
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	1	60.000,00	3,9%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	1	54.880,00	3,5%
Circo	1	37.920,00	2,4%
Total	30	1.551.454,00	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Já para o ano de 2020, a tabela 5 mostra que o número de categorias diminuiu em relação ao ano anterior de nove para sete, não havendo aprovação de projetos das áreas de circo (a com menor financiamento em 2019); e patrimônio cultural, histórico e artístico. Houve redução no valor total dos projetos aprovados nas categorias de: audiovisual, fotografia, comunicação digital, jogos digitais e analógicos; dança; literatura, leitura e contação de histórias; e música. Apesar da redução, música se manteve como a área com o maior financiamento, representando 41,8% do total. Por outro lado, houve aumento no valor aprovado para as seguintes categorias: cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha; e teatro e ópera.

Tabela 5 – Projetos aprovados para financiamento por incentivo fiscal (2020).

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Música	7	439.610,00	41,8%
Teatro e ópera	4	243.000,00	23,1%
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	2	93.200,00	8,9%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	2	76.625,00	7,3%
Literatura, leitura e contação de histórias	2	74.062,80	7,1%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	1	64.000,00	6,1%
Dança	1	60.000,00	5,7%
Total	19	1.050.497,80	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Por fim, são apresentados os totais aprovados para 2021 na tabela 6, a seguir. Houve nova redução no número de categorias, uma vez que nenhum projeto relacionado a cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; e teatro e ópera foi aprovado. Houve aumento nos orçamentos de: audiovisual, fotografia, comunicação digital, jogos digitais e analógicos; dança; literatura, leitura e contação de histórias; e música. Já culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha sofreu redução. Música teve nove projetos aprovados, que receberam a maior parte do orçamento (60,6%).

Tabela 6 – Projetos aprovados para financiamento por incentivo fiscal (2021)

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Música	9	591.961,06	60,6%
Literatura, leitura e contação de histórias	3	137.582,64	14,1%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	2	114.240,00	11,7%
Dança	2	100.117,00	10,2%
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	1	33.423,00	3,4%
Total	17	977.323,70	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Quando se comparam os anos de 2019 e 2021, houve redução de quatro categorias. Também houve diminuição no orçamento de todas que tiveram projetos aprovados em 2021, com exceção de literatura, leitura e contação de histórias.

Existem ainda cinco categorias que não tiveram projetos aprovados em nenhum dos três anos: artes visuais e histórias em quadrinhos; artesanato e design; biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; formação em arte e cultura; e pesquisa e documentação em cultura.

Os recursos provenientes de incentivos fiscais podem ser aplicados em projetos de médio e grande porte. Os valores aprovados por faixa de tamanho para os anos de 2019 a 2021 podem ser vistos na tabela 7. É possível observar que houve redução no número de projetos aprovados ano a ano, caindo de 30 em 2019 para 17 em 2021.

Tabela 7 – Comparativo entre o porte dos projetos aprovados – incentivo fiscal (2019 a 2021)

Porte	2019				2020				2021			
	Valores		Projetos		Valores		Projetos		Valores		Projetos	
	(R\$)	(%)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(%)	(%)
Médio	339.102	22	10	33	294.298	28	8	42	245.228	25	6	35
Grande	1.212.352	78	20	67	756.200	72	11	58	732.096	75	11	65
Total	1.551.454		30		1.050.498		19		977.324		17	

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Em 2019, eram classificados como de médio porte os projetos com orçamento acima de R\$ 25 mil e até R\$ 45 mil. Os de grande porte, acima de R\$ 45 mil e até R\$ 75 mil. Dos 30 aprovados no ano, 20 eram de grande porte (67%) e representaram 78% dos recursos (R\$ 1,2 milhão).

Para os projetos de 2020 e 2021, houve alteração nas faixas de valor para classificação do tamanho. Os valores passaram a ser: acima de R\$ 30 mil e até R\$ 50 mil para médio porte e acima de R\$ 50 mil e até R\$ 80 mil para grande. Dos 19 projetos aprovados para 2020, 11 eram de grande porte (57,9%) e corresponderam a 72% do orçamento (R\$ 756 mil). Houve, com relação a 2019, aumento no percentual de projetos de médio porte apoiados, assim como na fatia do orçamento destinada a eles. Em termos absolutos, houve redução no orçamento e no número de projetos aprovados nas duas faixas.

Em 2021, aconteceu nova diminuição tanto no número de projetos quanto no valor total aprovado (para ambas as faixas), mas significativamente menor que no ano anterior. Foram aprovados 17 projetos (dois a menos do que em 2020). Houve aumento na proporção de projetos de grande porte aprovados (65%), assim como no percentual do valor total destinado a eles (75%).

Cada proponente pode ter projetos financiados por meio do PMIC por até três anos consecutivos (essa restrição não se aplica aos microprojetos, que, assim como os projetos de pequeno porte, somente são financiados pelo FMC). Ao atingir o limite, o proponente deve aguardar dois anos para realizar nova inscrição. Dos 57 autores de projetos aprovados entre os anos de 2019 e 2021, 49 não se repetiram (86%), sete tiveram projetos aprovados em dois anos (seis deles em anos consecutivos) e um teve projetos aprovados nos três anos.

Uma vez que os incentivadores não são divulgados, não foi possível fazer análise alguma com relação a eles.

4.2 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Como aconteceu no financiamento por incentivo fiscal, a categoria música também foi a que recebeu mais recursos do FMC em 2019, só que em menor proporção (23,3%). Já artesanato e design teve um único projeto aprovado (0,9% do orçamento). Os totais aprovados por categoria são apresentados na tabela 8.

Tabela 8 – Projetos aprovados para financiamento pelo FMC (2019).

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Música	17	548.959,75	23,3%
Teatro e ópera	11	370.150,23	15,7%
Literatura, leitura e contação de histórias	13	313.032,16	13,3%
Dança	9	277.861,00	11,8%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	8	222.932,75	9,5%
Artes visuais e histórias em quadrinhos	6	184.582,00	7,8%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	6	191.669,25	8,1%
Patrimônio cultural, histórico e artístico	4	127.714,00	5,4%
Circo	2	71.000,00	3,0%
Biblioteca, arquivo, galeria, museu	2	27.037,75	1,1%
Artesanato e design	1	21.093,52	0,9%
Total	79	2.356.032,41	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Foram aprovados projetos em 11 categorias em 2019. Esse número foi de 12 em 2020 e se manteve em 2021. Os valores aprovados para financiamento pelo FMC no ano de 2020 são mostrados na tabela 9, em ordem decrescente de valor. A maior variação com relação ao ano anterior aconteceu na categoria audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e digitais, cujo total foi de R\$ 191 mil para R\$ 525 mil.

Tabela 9 – Projetos aprovados para financiamento pelo FMC (2020).

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Música	23	612.468,50	20,4%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	15	525.300,00	17,5%
Teatro e ópera	12	421.125,81	14,0%
Dança	11	358.664,15	12,0%
Literatura, leitura e contação de histórias	12	324.256,39	10,8%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	7	208.180,00	6,9%
Artes visuais e histórias em quadrinhos	4	90.104,00	3,0%
Circo	3	116.000,00	3,9%
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	3	108.000,00	3,6%
Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural	2	97.841,70	3,3%
Patrimônio cultural, histórico e artístico	3	73.000,00	2,4%
Artesanato e design	2	63.843,70	2,1%
Total	97	2.998.784,25	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Em 2020, verificou-se que música continuou sendo a categoria com maior número de aprovações e com mais orçamento (20,4%), no entanto, com proporção menor que no ano anterior. Na outra ponta, a categoria com menor número de projetos aprovados foi a de artesanato e design, com apenas duas aprovações, o que significou 2,1% do valor total aprovado.

Já no ano de 2021, foram aprovados 17 projetos de literatura, leitura e contação de histórias, que representaram a maior porcentagem do valor total a ser financiado pelo fundo (16,1%). Música ficou, desta vez, em segundo lugar, com 14 projetos aprovados e 15,2% do orçamento, como pode ser observado na tabela 10.

As categorias circo; e biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural tiveram somente um projeto aprovado cada, representando também as menores fatias do orçamento, sendo respectivamente 1,3% e 1,0%. As demais categorias que tiveram projetos aprovados (sendo elas: dança; audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e digitais; teatro e ópera; cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; patrimônio cultural, histórico e artístico; artes visuais e histórias em quadrinhos; culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha; e artesanato e design) tiveram entre três e 11 projetos aprovados, totalizando 66,3% do valor aprovado para o ano de 2021.

Tabela 10 – Projetos aprovados para financiamento pelo FMC (2021).

Categoria	Projetos	Valor aprovado (R\$)	
Literatura, leitura e contação de histórias	17	452.476,32	16,1%
Música	14	427.765,60	15,2%
Dança	10	343.572,77	12,2%
Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital e jogos	11	339.101,58	12,1%
Teatro e ópera	11	327.296,20	11,7%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias	11	326.540,69	11,6%
Patrimônio cultural, histórico e artístico	5	168.184,50	6,0%
Artes visuais e histórias em quadrinhos	6	154.116,34	5,5%
Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha	4	146.426,20	5,2%
Artesanato e design	3	57.277,00	2,0%
Circo	1	36.000,00	1,3%
Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural	1	27.480,00	1,0%
Total	94	2.806.237,20	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Os projetos financiados por meio do FMC podem pertencer a três faixas de tamanho (microprojeto, e pequeno e médio porte). O número de projetos aprovados e os valores totais para o período de 2019 e 2021 são mostrados na tabela 11.

Tabela 11 – Comparativo entre o porte dos projetos aprovados – FMC (2019 a 2021)

Porte	2019				2020				2021			
	Valores		Projetos		Valores		Projetos		Valores		Projetos	
	(R\$)	(%)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(%)	(%)
Micro	72.696	3	8	10	182.473	6	14	14	228.025	8	17	18
Pequeno	441.531	19	20	25	869.611	29	34	35	854.806	30	34	36
Médio	1.841.806	78	51	65	1.946.700	65	49	51	1.723.406	61	43	46
Total	2.356.032		79		2.998.784		97		2.806.237		94	

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa.

Para microprojetos, observou-se um aumento no número de projetos e no total aprovado ano a ano. Já na faixa de médio porte, houve redução do número de projetos aprovados com o passar do tempo. No entanto, o total de recursos aumentou em 2020 e caiu em 2021. Nos três anos, a maior parte das aprovações foi de médio porte.

Em 2019, microprojetos eram aqueles com orçamento de até R\$ 10 mil; os de pequeno porte, acima de R\$ 10 mil e até R\$ 25 mil; os de médio porte, acima de R\$ 25 mil e até R\$ 45 mil. Para 2020 e 2021, os valores foram de: para microprojetos, até R\$ 15 mil; pequeno porte, acima de R\$ 15 mil e até R\$ 30 mil; e médio porte, acima de R\$ 30 mil e até R\$ 50 mil.

Quanto aos proponentes, observou-se que os autores de 209 dos 270 projetos aprovados nos três anos não se repetiram, o que corresponde a 77,4% do total. 61 autores tiveram projetos aprovados em mais de um ano. Desses, 43 em dois anos consecutivos e um nos três anos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivou-se com este trabalho analisar a distribuição de recursos para os projetos aprovados no PMIC entre os anos de 2019 e 2021, em ambas as modalidades: FMC e incentivo fiscal. Considera-se que esse objetivo tenha sido alcançado.

Observou-se que houve queda no número de projetos inscritos e aprovados na modalidade de incentivo fiscal nos três anos consecutivos, ao passo que houve um movimento contrário com relação a inscrições para o FMC. Já com relação ao orçamento total aprovado para financiamento pelo fundo, houve aumento em 2020 e redução no ano seguinte.

O número de projetos aprovados, bem como de categorias às quais eles pertenciam, também foi reduzido no decorrer desses anos para a modalidade de incentivo fiscal, acompanhando a queda na quantidade de inscrições. Caiu de 30 em 2019 para 19 em 2020 e 17 em 2021. Quanto às categorias, foram de nove em 2019 para sete em 2020 e cinco em 2021. Na comparação entre 2019 e 2021, para as categorias com projetos aprovados nos dois anos, houve redução no orçamento de todas, com exceção de uma: literatura, leitura e contação de histórias.

Já para o FMC, foram aprovados projetos de 11 categorias em 2019 e 12 nos anos seguintes. O número de inscrições e aprovações aumentou em 2020 — de 160 inscrições e 79 aprovações para 234 inscrições e 97 aprovações —, assim como o

orçamento total dos projetos aprovados. Em 2021, o número de inscrições seguiu com acréscimo (283), contudo, houve redução no número de projetos aprovados (94), bem como no total de recursos.

Quanto ao porte dos aprovados para recebimento de recursos de incentivo fiscal, o número de projetos grandes foi maior que o de médios nos três anos, assim como a fatia do orçamento destinada a eles. Quando se compara 2021 a 2019, observa-se que houve redução no cômputo de projetos e no orçamento das duas faixas. É possível que o fato de ser dever dos proponentes contatar os possíveis incentivadores influencie na quantidade de projetos inscritos no mecanismo de incentivo fiscal, uma vez que não existe um processo de redirecionamento automático de porcentagem da receita dos impostos em questão (IPTU e ISSQN) para financiamento dos projetos culturais aprovados pela CAS, nem mesmo um intermédio do poder público para vincular proponentes e incentivadores.

Para a modalidade do FMC, o número de microprojetos aprovados aumentou nos três anos analisados, assim como o total de recursos para eles. Nas faixas de pequeno e médio porte, houve acréscimo do orçamento em 2020 e redução em 2021. Quanto aos pequenos projetos, observou-se aumento em 2020 e manutenção em 2021. Apesar de ter havido diminuição na quantidade de projetos da faixa de médio porte ano a ano, a maior parte das aprovações pertenceu a ela.

Com relação à concentração de recursos por categoria, foi sempre a de música que recebeu o maior orçamento originário de incentivo fiscal, assim como observado por Teixeira *et al.* (2021) na avaliação que fizeram dos projetos financiados pelo estado de Minas Gerais em 2014. Com exceção do ano de 2021, o mesmo ocorreu com o orçamento do FMC, mas em proporção de discrepâncias menor.

Ao contrário do apontado por Costa, Medeiros e Bucco (2017) com relação à LIC entre os anos de 2003 e 2015, não foi observada concentração de recursos por proponentes. Dos 57 projetos aprovados por incentivo fiscal entre os anos de 2019 e 2021, 49 autores não se repetiram, o que representa 86% do total. Houve uma concentração maior na modalidade do FMC, em que 209 autores dos 270 projetos aprovados nos três anos não se repetiram (77,4%).

Portanto, conforme dados analisados nesta pesquisa, em relação à distribuição dos recursos destinados ao financiamento dos projetos aprovados no PMIC de Uberlândia, pode-se afirmar que, ao contrário do que aponta a literatura, o referido programa não se caracteriza por repetição de proponentes financiados por

incentivadores, caracterizando a “definição privada do bem público.” (MICHETTI, 2016, p. 529). Ademais, observa-se uma predominância quantitativa de projetos de grande porte, financiados por incentivo fiscal, e de médio porte, financiados pelo FMC. Para esse último mecanismo, verifica-se maior concentração de recursos por proponentes, totalizando 22,6% de repetição. Destacam-se como maioria os projetos aprovados na categoria de música, via incentivo fiscal. Os projetos financiados pelo FMC também são maioria de música, com exceção do último ano, que emplacou maior número de projetos aprovados na categoria de literatura, leitura e contação de histórias.

Uma vez que o período analisado foi curto, não é possível afirmar se a limitação de que um proponente só pode ter projetos financiados durante três anos consecutivos pesou nos resultados encontrados, ou mesmo se fatores atípicos, como a pandemia de COVID-19, que ocorreu durante o intervalo estudado, exerceram influência na quantidade ou nas categorias de projetos inscritos. Além disso, por não serem divulgados os incentivadores, não foram realizadas análises sobre eles.

Para estudos futuros, sugere-se a busca dos motivos inerentes aos resultados encontrados nesta pesquisa, por meio da realização de entrevistas com servidores públicos da Prefeitura Municipal de Uberlândia e de proponentes. Sugere-se ainda que seja realizada a análise de um período maior e também dos incentivadores dos projetos financiados com recursos provenientes de incentivo fiscal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.313/1991**. [Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências]. Brasília: 23 dez. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.ht. Acesso em: 04 nov. 2021.

_____. Secretaria Especial de Cultura. **Lei de Incentivo à Cultura**. Brasília, 2021. Disponível em: <http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

COSTA, C. F.; MEDEIROS, I. B. O.; BUCCO, G. B. O financiamento da cultura no Brasil no período 2003-15: um caminho para geração de renda monopolista. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, p. 509-527, jul./ago. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612162254>. Acesso em: 04 set. 2021.

DURAND, J. C. G.; GOUVEIA, M. A.; BERMAN, G. Patrocínio empresarial e incentivos fiscais à cultura no Brasil: análise de uma experiência recente. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 38-44, out./dez. 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901997000400005>. Acesso em: 04 set. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

MATURANA, Márcio. Lei Sarney foi pioneira no incentivo à cultura. **Agência Senado**. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/12/20/lei-sarney-foi-pioneira-no-incentivo-a-cultura>. Acesso em: 04 nov. 2021.

MICHETTI, Miqueli. A definição privada do bem público: a atuação de institutos empresariais na esfera da cultura. **Caderno CRH**, Salvador, v. 29, n. 78, p. 513-534, set./dez. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792016000300007>. Acesso em: 05 nov. 2021.

MINAS GERAIS. **Lei nº 22.944/2018**. [Institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências]. Belo Horizonte: 15 jan. 2018. Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2018/l22944_2018.html#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Estadual%20de,Viva%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 05 nov. 2021.

PICCOLI, C. E.; FERREIRA, A. C. S.; SIQUEIRA, J. R. M. Avaliação de políticas públicas culturais: modelo de análise da efetividade da Lei de Incentivo à Cultura. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 166-184, set./dez. 2020. Disponível em: http://dx.doi.org/10.21446/scg_ufrj.v15i3.40970. Acesso em 03 nov. 2021.

SESI. **Leis estaduais e de municípios de capitais: uma pesquisa comparativa**. Brasília: 2007a. Disponível em: <http://www.santoandre.sp.gov.br/PESQUISA/ebooks/360579.PDF>. Acesso em: 04 nov. 2021.

_____. **Leis estaduais e de municípios de capitais: a legislação e os dados básicos**. Brasília: 2007b. Disponível em: [https://www.sesipr.org.br/cultura/uploadAddress/4._estudo_das_leis_de_incentivo_a_cultura\[59199\].pdf](https://www.sesipr.org.br/cultura/uploadAddress/4._estudo_das_leis_de_incentivo_a_cultura[59199].pdf). Acesso em: 04 nov. 2021.

UBERLÂNDIA (MG). **Lei nº 8.332/2003**. [Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências]. Uberlândia, 11 jun. 2003. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/lei-ordinaria/2003/833/8332/lei-ordinaria-n-8332-2003-institui-o-programa-municipal-de-incentivo-a-cultura-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 07 nov. 2021.

_____. Lei nº 12.797/2017. [Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, o Fundo Municipal de Cultura – FMC e a comissão de avaliação e seleção – CAS, revoga a Lei nº 12.182, de 20 de maio de 2015 e suas alterações e dá outras providências]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 5229, p. 1-7, 02 out. 2017. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/5229.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2021.

_____. Decreto nº 17.452/2018. [Regulamenta a Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, que “dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, o Fundo Municipal de Cultura – FMC e a comissão de avaliação e seleção – CAS, revoga a Lei nº 12.182, de 20 de maio de 2015 e suas alterações e dá outras providências”, revoga o Decreto nº 15.888, de 29 de julho de 2015 e dá outras providências]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 5306, p. 1-8, 26 jan. 2018. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/5306.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2021.

_____. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Edital nº 17/2018. [Apresentação e seleção dos projetos culturais para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2019]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 5442, p. 22-34, 16 ago. 2018b. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/5442.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

_____. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Edital nº 16/2019. [Apresentação e seleção dos projetos culturais para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2020]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 5665, p. 16-28, 17 jul. 2019. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/5665.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

_____. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Edital nº 05/2020. [Apresentação e seleção dos projetos culturais para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2021]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 5921, p. 6-16, 31 jun. 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/5921.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

_____. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Edital nº 04/2021. [Apresentação e seleção dos projetos culturais para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2022]. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, n. 6141, p. 35-45, 17 jun. 2021b. Disponível em: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/6141.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

TEIXEIRA L. C *et al.* Relação entre os equipamentos e políticas culturais dos municípios de Minas Gerais e a captação de recursos via Lei Estadual de Incentivo à Cultura. **Interações**, Campo Grande, v. 22, n. 2, p. 405-419, abr./jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v22i2.2965>. Acesso em: 05 nov. 2021.

XAVIER, W. S.; BALDEZ, M. A. N. A. Lei municipal de incentivo à cultura: quais os efeitos inclusivos e democráticos na produção cultural local? **Organizações & Sociedade**, [S. l.], v. 28, n. 97, p. 294-316, jun. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9702pt>. Acesso em: 02 nov. 2021.